

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 018/2020

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

Processo Administrativo nº: PA013007/2020

Tipo: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (escritório) para suprir as demandas do Município de Irecê/BA.

Site publicado: www.pmirece.ba.gov.br/

Joazino Alecrim Machado Pregoeiro





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2020

PREÂMBULO:

O Município de Irecê - Estado da Bahia, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 018/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada, com base no Processo Administrativo nº PA013007/2020, em sessão pública no dia 18 de Agosto de 2020 às 09:00h, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (escritório) para suprir as demandas do Município de Irecê/BA.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 003/2019, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site www.irece.ba.gov.br, ou também poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia **05/08/2020**, no Setor de Licitações, localizado na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 13:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA:

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (escritório) para suprir as demandas do Município de Irecê/BA.
- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o fornecimento em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Irecê/BA.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Irecê, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
 - 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
- 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/_
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/_
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Agosto de 2020 às 09:00h**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 Proposta de Preços e n° 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.









- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado e cópia de documento de identificação do representante credenciado.
- 3.2 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
 - a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
 - b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
 - c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- 3.3 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- **3.3.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.3.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **3.3.3** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.2 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL e MARCA DO FABRICANTE:

- 5.2.4 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.6 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.









- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessáro com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinente(s) e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
 - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicandose a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = AC ≥ 1,0
PC

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = PC + ELP ≤ 0,5

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
- **7.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- **7.6.** A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 7.7. A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem seqüencial**.
- 7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.
- 8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRECÊ e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 11.3.1 prova de regularidade referente à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO:

- 12.1 O prazo de entrega dos produtos será em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- **13.3.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura:
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- **13.3.4 Suspensão** de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- **13.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.
- **13.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- **13.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **13.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- **13.7** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- **13.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- **13.9** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- **13.10** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- **13.11** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Irecê, Setor de Licitações, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.
- 14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisção decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho / contratos firmados.
- 14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – A validade dos preços registrados será de 04 (quatro) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).
- 16.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 16.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATENTANDO-SE</u> PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3°, III, DA LEI N° 8.666/93 E ART. 4°, CAPUT E §2°, DO DECRETO MUNICIPAL N° 003/2019.

17 - DOS EMPENHOS:

- 17.1 O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 17.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 17.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 18.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido: e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





19 - DOS ANEXOS:

- 19.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 ANEXO VI *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93*
- 19.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS 19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Irecê/BA, 05 de Agosto de 2020.

Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal	
Joazino Alecrim Machado Pregoeiro	





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL №: 018/2020

A N E X O – I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (escritório) para suprir as demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.1- Planilha Descritiva:

LOTE 01 - CADERNO, LIVRO E AGENDA

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	161284	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA DURA PLÁSTICO, QUANTIDADE FOLHAS 160, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 230, LARGURA 150	UND	10
2	103879	CADERNETA 96 FOLHAS, DIMENSÕES 100X140MM	UND	50
3	159706	CADERNO DESENHO, C/ ESP. ESC, GRANDE, 50 FLS.	UND	300
4	153100	CADERNO ESP. 1/4,C. DURA,96 FLS,209 X 147MM.CX 40 UN.	CX	60
5	153101	CADERNO ESP. C.DURA C/ 200 FLS,203X280MM.PC C/ 4 UN	PCT	200
6	99368	LIVRO DE MATRICULA 100 PAGINAS	UND	50
7	153104	LIVRO DE PONTO.	UND	10
8	153105	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2	UND	50
9	153106	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2	UND	50
10	153107	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2	UND	50
11	7728	LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSAO 215X160 MM.	UND	50

LOTE 02 - COLA, CLIP E GRAMPO

		,		
Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	159951	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PCT DE 1KG	PCT	50
2	153085	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - SILICONADA - PCT 1KG	PCT	50
3	161285	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO N° 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES MATERIAL CONFORME NORMAS SAE 10/20.	СХ	80
4	159952	CLIPS PARA PAPEL, GALVANIZADO, NUMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADESMATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	СХ	80
5	161286	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 4 (QUATRO), EM GALVANIZADO NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	80
6	159954	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 6/0 (SEIS), EM GALVANIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	UND	80
7	159955	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 8/0 (OITO), EM GALVANIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES MATERIAL	СХ	80









			~	
		CONFORME NORMA SAE 1010/20.		
8	159956	COLA BASTÃO, BARRA COM 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
9	153090		CX	60
10	153091	COLA LÍQ. BRAN, LAV, NÃO TÓX. USO ESC. 1 KG CX C/ 12 UND.	KG	20
11	159710	COLA LÍQ., BRAN., LAV., ATÓX. USO ESC.CX. C/10 UND 90G.	CAI	200
12	153092	COLA LÍQ., GLITER, NÃO TÓX. LAV.USO ESC.CX C/ 12 UND 35G.	CX	100
13	153093	COLA LIQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLASTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90 GRAMAS.CX. C/10 UND 90G.	CX	15
14	159711		CX	20
15	159957	GRAMPEADOR MANUAL. MODELO PROFISSIONAL. CAPACIDADE: 200 FOLHAS (GRAMPO 23/10, 23/13)	UND	5
16	5824	GRAMPEADOR METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSOES MINIMAS 200 X 60 X50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVEIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM ACO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, OXIDACAO PRETA, FACA ACO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, ACO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.	UND	35
17	152981	GRAMPEADOR METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSOES MINIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATIVEIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, PINOS PERFURADORES EM ACO NORMA SAE 1112, COM OXIDACAO PRETA, MOLAS EM ACO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLUCIDO.	UND	80
18	152983	GRAMPEADOR METÁLICO, PEQUENO (TAMANHO 26/6) GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS	UND	120
19	152984		UND	20
20	5835	GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	СХ	265
21	152938	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COBREADO, TAMANHO 106/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 3.500 UNIDADES DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	30
22	18315	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS	CX	120





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

LOTE 03 - PAPEL E ENVELOPE

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	153002	CARTOLINA DIMENSÕES 500 X 600 MM, CORES VARIADAS,	PCT	50
I	155002	GRAMATURA 180 G. PACOTES COM 100 UNIDADES.	POI	50
2	159959	ENVELOPE OFICIL TIPO BRANCO DIMENSOES 114X229	UND	50
		CORES VARIADA	0.12	
3	159958	ENVELOPE OFICIL TIPO BRANCO DIMENSOES 240X340 CORES VARIADAS CX 250	CX	10
		ENVELOPE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 162 MM X 229		
4	153077	MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20
F	150001	ENVELOPE, PAPEL KRAFT OURO, DIMENSÕES 200 X 280.	CV	00
5	153081	CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20
6	153082	ENVELOPE, PAPEL KRAFT OURO, DIMENSÕES 240 X 340.	CX	10
		CAIXA COM 100 UNIDADES.		
7	153083	ENVELOPE, SACO BRANCO, DIMENSÕES 200 X 280. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10
		ENVELOPE, SACO BRANCO, DIMENSÕES 240 X 340. CAIXA		
8	153084	COM 100 UNIDADES.	CX	15
9	153022	ENVELOPE, SACO PARDO, DIMENSÕES 260 X 360. CAIXA	CX	20
		COM 100 UNIDADES.		
10	159719	PAPEL A4 EM PAPEL RECICLADO - RESMA COM 100	RES	200
11	153044	PAPEL ADESIVO P/ IMP. JATO DE TINTA, FORMATO A4, RESMA C/ 100 FLS	PC	10
		PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, PACOTES COM 10		
12	153045	UNIDADES	PCT	50
13	153046	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, 69 X 89CM, PACOTE COM	PCT	100
13	155046	10 UNIDADES.	FUI	100
14	153047	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, PACOTES COM 10	PCT	100
		UNIDADES. PAPEL COUCHE FOSCO, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50		
15	153048	UNIDADES.	CX	30
		PAPEL COUCHE, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G, NA COR		
		BRANCA, DIMENSOES 210 X 297 MM. EMBALAGEM		
16	9492	IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE: PACOTE COM 50	UND	30
		FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E		
		MARCA DO FABRICANTE.		
17	117869	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS COM ESTAMPAS DIVERSAS	FL	250
		PAPEL DUPLEX, CORES VARIADAS, GRAMATURA 300 GR/M2.		
18	153049	DIMENSÕES 48X65 MM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	50
19	99471	PAPEL METRO BRANCO ROLO C/200M	RL	20
20	153050	PAPEL METRO BRANCO, EM BOBINA DE 30 KG T.	BOB	20
21	99470	PAPEL METRO PARDO EM ROLO C/200MT	RL	30
22	153051	,	BOB	25
23	153052	PAPEL NACARADO, DIM. 69X89CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	20
24	153053	PAPEL OFÍCIO A-4, BRANCO.CX C/ 10 RESMAS C/ 500 FLS.	CX	400
25	159720	PAPEL OFICIO A4 - PACOTE COM 100 FOLHAS - CORES	CAI	120
25	133120	VARIADAS	ΟΛI	120
26	153054	PAPEL OFÍCIO LAM., C/ APARÊN. METÁL., CORES DIV. PC C/	PC	125
<u></u>		10 UND		. 🐼



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





27	159721	PAPEL PARANÁ N°. 09	PC	30
28	153056	PAPEL SANFONADO, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	30
29	153057	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, 48 X 70CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60
30	105142	PAPEL VERGE, DIMENSAO 210X297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	СХ	12
31	9486	PAPEL, CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DIMENSAO 215 X 315 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS.	СХ	10
32	153059	PAPEL, CARMEM, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 480 X 660 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	120
33	153060	PAPEL, CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 0,48 X 2 M. CAIXA COM 40 FOLHAS	CX	50

LOTE 04 - LÁPIS, CANETA E AFINS

	LOTE 04 - LAPIS, CANETA E AFINS				
Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	
1	152959	CANETA ESFEROG. AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX. C/50 UND.	СХ	80	
2	152960	CANETA ESFEROG. PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX. C/50 UND.	СХ	30	
3	152961	CANETA ESFEROG. VERMELHA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO,	CX	24	





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





		ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX. C/ 50 UND.		
4	161295		UND	180
5	152963	CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M AZUL - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, 91% RECARREGÁVEL. PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO.APAGA FACILMENTE.REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, TINTA ESPECIAL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.3MM E PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM.	UND	100
6	152927	CANETA P/CD/ DVD/BLU-RAY 2.0MM AZUL - PONTA POLIACETAL 1.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA Á BASE DE ALCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM, IDEAL PARA, CD,DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTAS RESISTENTES Á ÁGUA.	UND	50
7	6874	LAPIS CERA, DIMENSOES 1,0 CM (DIAMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DE CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO	CX	80
8	152967	LAPIS DE CERA ESTACA VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	120
9	152968	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 CAIXAS.	CX	180
10	152969	LÁPIS, MINA GRAFITE, Nº 2, MINA GRAFITE B FÁCIL DE APONTAR E MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	100
11	153023	MARCA TEXTO MARCA NACIONAL GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	40
12	152989	2.3MM	CX	40
13	152990	MARCADOR P/ QUADRO BRAN.COR VERM/PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL CX C/ 12 UND. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM	CX	40
14	152991	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO,COR AZUL/PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL CX C/ 12 UND. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM	СХ	40

LOTE 05 - PASTAS

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	161287	PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ, OFICIO, EM CARTÃO RIGIDO/GROSSO;PRODUTO DE QUALIDADE;VISOR EM PP COM ETIQUETA DUPLA FACE;RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO;SEGURANÇA NO ARQUIVAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS;DURABILIDADE;LOMBO LARGO (LL),DIMENSOES: ALTURA:37,00 CENTIMETROS, LARGURA: 35,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE: 8,00 CENTIMETROS. CAIXA COM 20UND	CX	50
2	111616	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAM. A4	UND	70
3	152950	PASTA CLASSIFICADOR EM PVC, 18MM, COM ELASTICO, CORES DIVERSAS	UND	250
4	152951	PASTA CLASSIFICADOR, 280G, COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS.	UND	250





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





5	152952	PASTA CLASSIFICADOR, PVC, 235 X 350MM, COM ELÁSTICO.	UND	300
6	152953	PASTA, CLASSIFICADOR, 280G, 235 X 350 MM , SEM ELÁSTICO.	UND	200
7	152954	PASTA, CLASSIFICADOR, PVC, CAPA TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE 235 X 350, SEM ELÁSTICO.	UND	350
8	161292	PASTA, SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARRON, FABRICADA EM PAPEL CARTAO 350 GR, DIMENSOES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, COM 06 (SEIS) POSICOES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLASTICO REFORCADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	150

LOTE 06 - DIVERSOS

		LOTE 06 - DIVERSOS		
Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.
1	298	ALFINETE, DE ESCRITORIO, NUMERO 01, CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	СХ	40
2	152993	ALFINETES PARA QUADRO TIPO TAÇA "PUSH-PIN" SÃO FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA. CX C/25 UND	СХ	60
3	329	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES 95 X 125 MM.	UND	24
4	159961	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DESIGN ERGONÔMICO, FIRME E CONFORTÁVEL, COM FELTRO 100% DE LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES.	UND	500
5	152957	APONTADOR LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, MATERIAL PLÁSTICO, SEM DEPOSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE E ÓTIMA APONTABILIDADE CX 50 UND.	CX	80
6	159700	ARGILA PARA USO DIDÁTICO, ESPECIALMENTE HIDRATADA COM ÁGUA, PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. PRODUTO DE EXCELETE QUALIDADE E PUREZA, PENEIRADO NA FONTE, SEM QUALQUER OBSTÁCULO PARA OBTENÇÃO DE UM TRABALHO PERFEITO E DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL PARA SER USADO COM CRIANÇAS DE ATÉ 5 ANOSDE IDADE. PACOTE DE 1KG, CORES: BRANCA E MARROM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	250
7	159701	AVENTAL, INFANTIL, SEM MANGAS, GOLA EM V, AMARRAÇÃO NAS COSTAS. DIMENSÕES 375 X 370MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	100
8	159702	BARBANTE FIBRA 100% ALG. 14 FIOS TRANÇ. RL C/ 150M.	RL	190
9	152997	BEXIGA N.9 LISO SORTIDO, CORES VARIADAS E VIVAS PARA TODOS OS TIPOS DE FESTAS E EVENTOS. PC C/ 50 UND.	PC	150









10	153038	BLOCO DE NOTAS ADESIVA. TAMANHO: 76 MM X 102 MM, COM 100 FOLHAS	UND	150
11	159704	BOBINA, DE TECIDO TNT, ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS	ROL	20
12	159705	BOLA DE SOPRAR BEXIGA BALÃO CANUDO SORTIDO, CORES VARIADAS E VIVAS PARA TODOS OS TIPOS DE FESTAS E EVENTOS. PC C/ 50 UND.	PC	50
13	153001	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), NÚMERO 7 PARA FESTA. COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	12
14	152958	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, PONTEIRA, CAIXA COM COM 50 UNIDADES	CX	125
15	153018		CX	125
16	152976	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, ON POWER (BATERIA), TECLAS MACIAS, MODELO COMPACTO E FUNÇÃO PERCENTUAL.	UND	50
17	159962	CALCULADORA FINANCEIRA 12C GOLD, MAIS DE 120 FUNÇÕES, FUNÇÕES FINANCEIRAS DE NEGÓCIOS, FUNÇÕES ESTATÍSTICAS, FUNÇÕES MATEMÁTICAS, MODO RPN .CAPACIDADE DE MEMÓRIA: PARA 20 FLUXOS DE CAIXAS E 99 PASSOS. ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO E DADOS PROGRAMAÇÃO DE TECLAS. 01 BATERIA CR2032.	UND	2
18	152978	CALCULADORA, DIGITAL, PORTATIL, CAPACIDADE 12(DOZE) DIGITOX, COM AS 04(QUARTO) OPERAÇÕES BASICAS,RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL,INVERSÃO DE SINAIS, MEMORIA,BATERIA A LUZ SOLAR. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DECERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM	UND	80
19	159708	CAPA P/ ENCADERN. PVC, PRETA 210X297MM. PC C/ 100 UND.	PC	50
20	159709	CAPA P/ ENCADERN.PVC, INCOLOR, 210X297MM. PC C/100 UND	CX	50
21	153040	CARBONO DUAS FACES (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	8
22	103099	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 18 ML, CAIXA COM 12	CX	50
23	159712	EMBORRACHADO, BORR. SINT. E.V.A, FINO PC C/ 10 UND.	CX	180
24	152932	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 09MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 50 FOLHAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 80 UNIDADES.	PC	40
25	17371	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 20MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 120 FOLHAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 80 UNIDADES.	UND	40
26	152934	ESPONJEIRA DE PLÁSTICO MOLHA DEDO EM PASTA. EMBALAGEM COM 20G CENTRAL	UND	100
27	159713	ESTILETES - CAIXA COM 12 UNIDADES – GRANDE	CAI	20
28	159714		UND	20
29	5039	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES 15 CM.	UND	130
30	153063	FIO DE NYLON – CARRETEL. 0,50 X 100M	RL	35
31	153064	, ,	UND	800
32	153065	FITA ADESIVA CREP, 48MM X 50M, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	35
33	153068	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 48MM X 30M, PACOTE COM 10	PCT	20









			~	
	I	UNIDADES		
34	153069	FITA ADESIVA; TIPO DUREX, DIMENSÃO 45MM X 45 M. EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	130
35	153070		UND	270
36	153073	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 48 MM X 50 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		180
		DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 05 UND		
37	125746	FITILHO DECORATIVO 5MM X 50M	UND	60
38	153042	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BRILHO MIX2 SORTIDOS PC C/ 10 UND	PC	80
39	153012	GUILHOTINA - COMP. DO CORTE: 305 MM, DIM. DA BASE: 340X393, CAP. DE CORTE: 20FLS, PESO: 4K	UND	3
40	153013	GUILHOTINA, CORTA ATÉ 300 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ. VEM COM BALANCIN E ESQUADRO QUE PROPORCIONA CORTES PERFEITOS. COM SEUS PÉS EMBORRACHADOS, PODE SER COLOCADA EM CIMA DE QUALQUER MESA OU BANCADA.	UND	1
41	153014		UND	40
42	159715	, ,	UNI	500
43	152970	MAQUINA PARA ENCADERNAÇÃO - AREA UTIL DA MESA 30 X 40CM, ÁREA TOTAL BASE 40 X 40CM (PERFURA ATÉ 25 FOLHAS)	UND	2
44	152944	MASSA, DE MODELAR, COLOR. ATÓX. 90G. PC C/12 CX. NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS. NÃO É OLEOSA E CONSERVA POR MUITO MAIS TEMPO SUA FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A MODELAGEM E A MISTURA DE CORES.	PCT	50
45	159716		PIN	5
46	159717	MÍDIAS DVD 4.7GB OU 120 MIN. VÍDEO PINO C/100 UND.	UND	5
47	161296	MURAL/QUADRO DE AVISOS - EM CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: 0,90 X 1,20 METRO	UND	12
48	153020		PC	100
49	159718	PALITOS DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES.	RES	100
50	153005	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 PEÇAS	UND	15
51	153006	PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	80
52	153007	PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	200
53	154730	E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30
54	161297	,	UND	25
55	99390	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA	UND	60
56	153008	PLASTICO, ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM 25 M	RL	12
57	153009		UND	5
58	10132	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA PAPEL DE DIMENSOES 216 X 330 MM. (FORMATO A - 2).	UND	40
59	153032	REABASTECEDOR, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. CORES AZUL E PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50
60	11263	REGUA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR, GRADUADA EM	UND	80









I	I	30 CM, SUBDIVISAO EM MM, COM NO MINIMO 3,00 MM DE	· 	Ī
		ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.		
61	117714	TESOURA DOMÉSTICA - GRANDE - INOX	UND	10
		TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM LÂMINA DE AÇO INOX,		
62	153035		CX	30
		RESISTÊNCIA. CAIXA COM 20 UNIDADES.		
63	153026	PINCEL ATÔMICO, PARA QUADRO BRANCO,NA COR	СХ	6
00	133020	VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	O/	0
64	153027	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 0,	PCT	12
		PACOTE COM 12 UNIDADES.		
65	153028	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 12,	PCT	12
		PACOTE COM 12 UNIDADES. PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 16,		
66	153029	PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	12
		PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 20,		
67	153030	PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	12
		PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 4,		
68	153031	PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	12
		PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 8,	БОТ	
69	152974	PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	10
		PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, NA		
70	450075	CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO	СХ	100
10	152975	FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIACAO DE		100
		+/- 10 POR CENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES.		
		TINTA GUACHE. EMBALAGEM: CAIXA COM 6 POTES DE 250		
71	99495	ML CADA COM CORES VARIADAS, COM DADOS DE	CX	200
70	450000	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LINID	40
72	153036		UND	12
		TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 250 ML, COM DADOS DE		
73	153037	,	СХ	35
'		DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM	OX	00
		12 UNIDADES.		
74	152947	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO, DIMENSÕES 340X245X13MM	UND	125
		CAIXA, ARQUIVO, EM PAPELAO, NA COR PARDA, DIMENSOES		
75	14857	370 X 130 X 250MM.	UND	200
76	131286	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO	UND	200
76	131200	TRASPARENTE COM 1 CM.	טוזט	200
77	152948	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, 3 CM,	UND	250
	102010	TRANSPARENTE	0.10	200
78	152949	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, 5 CM,	UND	150
		TRANSPARENTE		
79	111619		UND	60
80	9626	PASTA, CATALOGO, DIMENSOES 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRITAL), 04		
		50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRITAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXACAO, CAPA EM PAPELAO NUMERO	UND	200
		18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA COM	OND	
		VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.		
	152955	PASTA, PARA EVENTO, EM PAPEL 100% RECICLADO,		
		CARTÃO DUPLO, DIMENSÕES FECHADA: 230 MM X 340 MM,		
81			UND	200
		DIREITO E ESQUERDO COM DIMENSÕES 110 MM DE ALTURA		
1		X 210 MM LARGURA.		





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que dará suporte às Secretarias deste municipio no desenvolvimento de suas atividades diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população deste município.

3 - PAGAMENTO:

- 3.1. O Município de Irecê/Ba, providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue/executado pela Secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindose mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.4. Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 4.5. Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

- 4.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.12 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 4.13 A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 4.14 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o **máximo 05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.
- 4.15. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 4.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 4.17 <u>OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRCANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.</u>
- 4.18 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- 4.19 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.
- 4.20 A validade dos produtos ora licitados, não será inferior a 06 (seis) meses no ato da entrega.

Irecê/BA, 05 de Agosto de 2020.

Leandro Vieira Magalhães Secretário de Planejamento e Administração

M



Razão Social:

Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 018/2020

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:Insc. Est.:						
Endereço:Estado:Telefone:						
Cidade	:Estado:_	Te	elefone:_			
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ,						
Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (escritório) para suprir as demandas do Município de Irecê/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						
<u> </u>	VALOR GLO	BAL DA F	ROPOST	A - R\$		
VALOR GLOBAL (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
(nome da cidade) (estado), de de						
(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa						
Observações:						

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

sobre a execução do objeto da presente licitação.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 018/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado).	de	de .
monno da ordado	, (Octado),	ao	40

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2020

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A	, CNPJ nº	, por seu representante legal infra				
assinado, C	REDENCIA para em seu nome, o	(s) Sr. (s)				
Carteira (s)	de identidade nº, CPF nº	,representá-la junto ao (à)				
Pregoeiro(a)) DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, cons	oante a exigência contida no Edital da				
Licitação ep	oigrafada, com plenos poderes iri	retratáveis para dar lances, impetrar,				
impugnar o	u desistir de recursos, e em g	geral para tomar todas e quaisquer				
deliberações	s atinentes a esta licitação de r	nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o				
substabelec	imento.					
Atenciosamente,						
(nome da cidad	e) (estado), de de	9				
(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa						

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 018/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Irecê na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 018/2020, do tipo Menor Preçoque objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia dede 20xxx, às: horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
(nome da cidade) (estado), de de
(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 018/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 018/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 018/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 018/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 018/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 018/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado)	de	
(no	do responsável legal pela empre	ica)
(110	CNPJ da empresa	sa)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 018/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
(nome da cidade) (estado), de de	

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº, s	sediada (endereço completo), declara
sob as penas da lei, que até esta da ta i	inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação neste processo licitatório, cien	nte da obrigatoriedade de declara
ocorrências posteriores.	
(nome da cidade) (estado), de de	∋
(nome do responsável lega)	ıl nela empresa)

CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 018/2020

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Irecê – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG n° _xxxxx_, inscrita no CPF sob o n° _xxx_, brasileira, residente e domiciliado à rua _xxxxxxxxxxxx_, nesta cidade, e a empresa _xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na _xxxxxxxxxxxxxx, n° _xxxx_, CNPJ n° _xxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr(a) _xxxxxxxxxxx_, portador da carteira de identidade RG n° _xxxxxxxx_, inscrito no CPF sob o n° _xxxxxxxx_, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2019, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 018/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 –	Através da	presente a	ata ficam	•		s segu rme ab		reços, pa	ıra futuras
Item		Descriçã	ão		Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

- 1.3 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irecê não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 2.3 Em cada ordem de fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização da entrega dos produtos solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global:
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas ordens de fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irecê e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade referente a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.4 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 3.3.5 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega do produto ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05** (cinco) dias úteis, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazêlos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, guando for o caso:
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindose, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de fornecimento nos prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias:
- b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%:
- c) fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Irecê.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de Irecê, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei № 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
- 9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° _xxx_/20xx.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _xxx_/20xx e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a

50/51



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotamil.com





primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Irecê – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê, Ba, _xxx_ de _xxxxxxxxxxx de 20xxx

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:		
Nome:	 	
CFP nº		
Nome:	 	
CFP nº		

